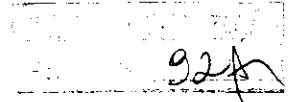




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**



**Junto aos autos as propostas de preços finais consolidadas, anexadas na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2.**

**Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2024.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Agente de Contratação do Município**

L.L. MALKUT LTDA  
 CNPJ - 20.393.199/0001-72 - IE - 90666567-02  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 8491  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CLEVELANDIA  
 85530-000 - PARANA



**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**PROPOSTA COMERCIAL**

93 A

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços e fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Prezados Senhores,

A EMPRESA L.L. Malkut LTDA, ESTABELECIDA NA Rua Barão do Rio Branco -159, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.393.199/0001-72 NESTE ATO REPRESENTADA POR Lucas Felipe MALKUT Socio Proprietário, RG:10.610.377-1 CPF:088.260.129-62, RUA MARECHAL DEODORO 377, CRISTO REI PATO BRANCO PR. Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Marca/modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>1.1. Máquina de lavar louça</p> <p>1.1.1. Máquina de lavar louça, tipo frestada, capacidade para 12 peças, cor branca, classe de eficiência energética A, classe de eficiência hídrica A, classe de eficiência sonora Lpnd &lt; 50 dB(A), classe de eficiência energética A, classe de eficiência hídrica A, classe de eficiência sonora Lpnd &lt; 50 dB(A).</p>	1	und	Monarcha Mstp1	888,74	888,74
2	<p>2.1. Máquina de lavar louça</p> <p>2.1.1. Máquina de lavar louça, tipo frestada, capacidade para 12 peças, cor branca, classe de eficiência energética A, classe de eficiência hídrica A, classe de eficiência sonora Lpnd &lt; 50 dB(A), classe de eficiência energética A, classe de eficiência hídrica A, classe de eficiência sonora Lpnd &lt; 50 dB(A).</p>	1	und	Philco PCT20P	672,35	672,35

L.L. MALKUT LTDA  
CNPJ - 20.393.199/0001-72 - IE - 90666567-02  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 8491  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CLEVELÂNDIA  
85530-000 - PARANÁ



3		1	und	Philco 20l Branco Pmo23bb	547,53	94 <del>547,53</del>
VALOR TOTAL:					R\$ 2.108,62	

R\$ 2.108,62 (DOIS MIL CENTO E OITO E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

E-mail: [lucasfmalkut@icloud.com](mailto:lucasfmalkut@icloud.com)

Telefone: (46) 3025-7708

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Forma de pagamento: Dados Bancários Banco do Brasil: AG: 8563-4 CC: 917 - 2

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Civelândia, 20 de junho de 2024.

LUCAS FELIPE MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 088.260.129-62 - RG 10.610.377-1  
CNPJ - 20.393.199/0001-40  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CLEVELÂNDIA  
FONE (46) 3252-4118

**L.L. MALKUT LTDA**  
CNPJ. 20.393.199/0001-72



MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
CNPJ: 11.093.169/0001-50  
Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – Centro – Tamboril-CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº, 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica no 2024.06.12.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cuscuzeira para fogão por Indução / Aço inox 2,5L / Fundo em aço inox para fogão de indução / Não gruda/ Sem óleo/ Livre de PFOA/Atóxico/Cor prata/Material aço inox.	UND	01	LYOR	129,00	129,00
02	Faqueiro em Aço Inox com pelo menos 90 peças / Contém pelo menos: Colher de mesa: 12 unidades / Colher para chá: 12 unidades / Colher para café: 12 unidades / Colher para sobremesa: 12 unidades / Garfo de mesa: 12 unidades / Garfo para sobremesa: 12 unidades / Garfo para torta: 12 unidades / Faca para churrasco: 12 unidades / Facas para sobremesa: 12 unidades / Pegador para massa: 01 unidade / Pá para bolo: 01 unidade / Concha para feijão: 01 unidade / Garfo de salada: 01 unidade / Colher de salada: 01 unidade / Colher de arroz: 01 unidade / Pá pra açúcar: 01 unidade E/ou item adicional.	UND	01	BASIC	376,00	376,00
03	Jogo de panelas para fogão a indução / Pelo menos 09 peças antiaderentes / Revestimento cerâmico / O jogo contém, pelo menos: Caçarolas : 1 unidade / Panela : 2 unidades / Frigideira : 2 unidades / Pelo menos : 1 fervedor, 1 espátula, 1 concha, 1 escumadeira.	UND	01	ROYALE	517,00	517,00
04	Jogo xícaras Café / A partir de 200ml / No mínimo 06 peças / Material: Vidro / Medidas : Altura (mínima) 9 cm / Largura da boca (mínima): 8cm / Comprimento com alça (mínima): 10,8cm.	UND	04	NADIR	34,00	136,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$: 1.158,00 (MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).						

MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA ME  
Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – Centro – Tamboril-CE  
CNPJ: 11.093.169/0001-50 CGF: 063842050  
BANCO: CAIXA ECONOMICA AGENCIA: 4372 CC: 149-9 OP: 003  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
RG: 2005014054959 CPF: 041.715.793-25  
Email: [martcellequipamentos@hotmail.com](mailto:martcellequipamentos@hotmail.com) Telefone: 88999560883 / 88994039856  
SOCIO PROPRIETARIO

Dados Bancários: Caixa Economica Federal  
AG: 4372 CC: 149-9 OP: 003

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: de acordo com o contrato.

Tamboril, 20 de Junho de 2024.

LISLENO DE  
DEUS MARTINS  
Assinado de forma digital  
por LISLENO DE DEUS  
MARTINS  
Dados: 2024.06.20 11:53:33  
-03 00'

MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
CPF: 041.715.793-25  
RG: 2005014054959  
CNPJ: 11.093.169/0001-50

Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – Centro – Tamboril-CE  
88 99403-9856 / 88 99956-0883



CITRACOM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
RUA DO BOM FIM, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 230 4

# ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.12.2

Processo Administrativo Nº 2024.06.12.2

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 12/06/2024 15:51:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2024 09:57:42	CADASTRO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
17/06/2024 12:51:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
17/06/2024 20:51:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
19/06/2024 08:18:57	CADASTRO DE PROPOSTA	L. L. MALKUT LTDA
19/06/2024 08:34:59	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes.		
19/06/2024 08:35:05	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.		
19/06/2024 08:35:13	MENSAGEM	CONDUTOR
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
19/06/2024 08:35:38	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
19/06/2024 08:35:50	MENSAGEM	CONDUTOR
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
19/06/2024 08:35:56	MENSAGEM	CONDUTOR
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.		
19/06/2024 08:36:04	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
19/06/2024 08:36:10	MENSAGEM	CONDUTOR
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.		
19/06/2024 08:36:15	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.		
19/06/2024 08:36:23	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
19/06/2024 14:36:37	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde prezados licitantes.		
19/06/2024 14:36:48	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.		
19/06/2024 14:49:08	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando amanhã quinta-feira (20/06/2024), às 09:00 horas, com a continuidade das fases processuais.		
19/06/2024 14:50:49	MENSAGEM	CONDUTOR
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

20/06/2024 09:09:03 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

20/06/2024 09:10:36 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

20/06/2024 09:11:15 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 .1 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

20/06/2024 09:11:56 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

20/06/2024 09:12:55 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:11min:56seg, vindo a finalizar às 11h:11min:56seg.

20/06/2024 09:13:09 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

20/06/2024 09:13:16 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

20/06/2024 09:13:26 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

20/06/2024 09:13:36 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

20/06/2024 09:13:50 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos também que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

20/06/2024 09:14:04 MENSAGEM CONDUTOR

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

20/06/2024 09:15:35 MENSAGEM CONDUTOR

Favor desconsiderar a última mensagem anteriormente postada.

20/06/2024 09:18:44 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS adicionou o arquivo de9c5c826af84d3694987ac5c658155f.pdf aos documentos complementares.

20/06/2024 10:25:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/06/2024 11:11

20/06/2024 11:22:10 MENSAGEM CONDUTOR

O participante L. L. MALKUT LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/06/2024 13:22

20/06/2024 11:22:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/06/2024 13:22

20/06/2024 11:33:32 MENSAGEM CONDUTOR

O participante L. L. MALKUT LTDA adicionou o arquivo c657b22b58334638861334f3e4b7765a.rar aos documentos complementares.

20/06/2024 12:36:58 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 47b9b4a7a93841feb1c5919f7d62a2b4.zip aos documentos complementares.

20/06/2024 15:36:39 MENSAGEM CONDUTOR

A análise das propostas de preços finais e documentos de habilitação das empresas arrematantes, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontram divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

20/06/2024 15:37:28 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

20/06/2024 15:37:56 MENSAGEM CONDUTOR

Sendo assim, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 233 4

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
Eletrodoméstico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item: 1</b>	Unidade: UND	Marca: Monarcha Mstp1	Modelo: Monarcha Mstp1
Descrição: Cafeteira Elétrica Industrial com capacidade de 3 Litros / Fabricada em aço inox / Potência (mínima) : 900 W / Garantia mínima:180 dias.			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 888,74</b>	<b>Valor Total: 888,74</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: UND	Marca: Philco PCT20P	Modelo: Philco PCT20P
Descrição: Fogão Cooktop de Indução / 02 bocas / cor preta / 220v /Acessório para limpeza / Manual de instruções em português. Características: • Aquecimento por indução: Dispensa utilização de gás, gasta menos energia e o calor é proveniente de uma bobina de indução magnética que aquece somente as panelas na área de aquecimento. O calor das panelas é transferido para os alimentos; • Até 10 níveis de potência; • Função turbo: Aquecimento na potência máxima; • Funções: Turbo / pausa / trava de painel / timer; • 2 queimadores; • Proteção contra derramamento.O aparelho desliga automaticamente em casa de derramamento na superfície; • Timer 99 minutos; • Função trava de segurança: Bloqueia o painel evitando mudar a programação acidentalmente; • Base em vidro cerâmico.			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 672,35</b>	<b>Valor Total: 672,35</b>
<b>Item: 3</b>	Unidade: UND	Marca: Philco 20l Branco Pmo23bb	Modelo: Philco 20l Branco Pmo23bb
Descrição: Forno micro-ondas com capacidade de pelo menos 20 L / Material externo de aço e plástico / Cor branca / Funções: prato giratório,descongelamento de pratos prontos,função tira odor,display digital,painel eletrônico com relógio,com função + 30 segundos,compacto,função timer e temporizador,trava de segurança,luz interna / Voltagem: 220 volts / Potência (mínima):700W / Garantia (mínima): 12 meses / Certificado de garantia emitid pelo fabricante / Manual em português.			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 547,53</b>	<b>Valor Total: 547,53</b>

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L. L. MALKUT LTDA	018	20.393.199/0001-72	2.110,74	2.108,62		Sim
2 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	141	11.093.169/0001-50	2.110,00	2.110,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	082	52.239.948/0001-06	2.040,00	2.040,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2024 15:51:17	PUBLICADO				
12/06/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/06/2024 08:33:55	DISPUTA				
19/06/2024 08:33:55	LANCE	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 082)			2.040,00
19/06/2024 08:33:55	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 141)			2.110,00
19/06/2024 08:33:55	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 018)			2.110,74
19/06/2024 14:33:52	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 018)			2.109,97
19/06/2024 14:33:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
19/06/2024 14:33:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS					
19/06/2024 14:33:56	HABILITAÇÃO				
19/06/2024 14:37:45	MENSAGEM CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 082: Senhor licitante, está online?					





MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

20/06/2024 08:36:20 MENSAGEM 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 082)

BOM dia sim estou online.

20/06/2024 11:17:39 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via plataforma a sua proposta de preços final, bem como documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no Aviso de Dispensa, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

20/06/2024 11:17:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/06/2024 11:17:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é L. L. MALKUT LTDA

20/06/2024 11:19:34 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente L. L. MALKUT LTDA deverá enviar proposta final para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

20/06/2024 11:33:53 LANCE L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 018)

2.108,62

20/06/2024 11:34:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

20/06/2024 13:26:33 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa L. L. MALKUT LTDA, bem como documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.

20/06/2024 15:33:19 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa L. L. MALKUT LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

20/06/2024 15:34:20 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa L. L. MALKUT LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

20/06/2024 15:38:00 EM ADJUDICAÇÃO

21/06/2024 09:35:46 ADJUDICADO

21/06/2024 09:35:51 HOMOLOGADO

LOTE 2 - HOMOLOGADO

Material Copa e Cozinha

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LYOR	Modelo:
Descrição: Cuscuzeira para fogão por Indução / Aço inox 2,5L / Fundo em aço inox para fogão de indução / Não gruda/ Sem óleo/ Livre de PFOA/Atóxico/Cor prata/Material aço inox.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 129,00	Valor Total: 129,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: BASIC	Modelo:
Descrição: Faqueiro em Aço Inox com pelo menos 90 peças / Contém pelo menos: Colher de mesa: 12 unidades / Colher para chá: 12 unidades / Colher para café: 12 unidades / Colher para sobremesa: 12 unidades / Garfo de mesa: 12 unidades / Garfo para sobremesa: 12 unidades / Garfo para torta: 12 unidades / Faca para churrasco: 12 unidades / Facas para sobremesa: 12 unidades / Pegador para massa: 01 unidade / Pá para bolo: 01 unidade / Concha para feijão: 01 unidade / Garfo de salada: 01 unidade / Colher de salada: 01 unidade / Colher de arroz: 01 unidade / Pá pra açúcar: 01 unidade E/ou item adicional.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 376,00	Valor Total: 376,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ROYALE	Modelo:
Descrição: Jogo de panelas para fogão a indução / Pelo menos 09 peças antiaderentes / Revestimento cerâmico / O jogo contém, pelo menos: Caçarolas : 1 unidade / Panela : 2 unidades / Frigideira :2 unidades / Pelo menos : 1 fervedor, 1 espátula , 1 concha , 1 escumadeira.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 517,00	Valor Total: 517,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo:
Descrição: Jogo xícaras Café / A partir de 200ml / No mínimo 06 peças / Material: Vidro / Medidas :Altura (mínima) 9 cm / Largura da boca (mínima):8cm / Comprimento com alça (mínima):10,8cm.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 34,00	Valor Total: 136,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 235 A

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	097 11.093.169/0001-50	1.158,00	1.158,00		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	013 52.239.948/0001-06	1.092,50	1.092,50		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/06/2024 15:51:17	<b>PUBLICADO</b>				
12/06/2024 16:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
19/06/2024 08:29:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
19/06/2024 08:33:55	<b>DISPUTA</b>				
19/06/2024 08:33:55	<b>LANCE</b>	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 013)			1.092,50
19/06/2024 08:33:55	<b>LANCE</b>	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 097)			1.158,00
19/06/2024 14:33:56	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/06/2024 14:33:56	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS			
19/06/2024 14:33:56	<b>HABILITAÇÃO</b>				
20/06/2024 09:16:33	<b>MENSAGEM</b>	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 013)			
	<b>BOM DIA</b>				
20/06/2024 11:17:39	<b>DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR</b>	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via plataforma a sua proposta de preços final, bem como documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no Aviso de Dispensa, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.			
20/06/2024 11:17:45	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta é MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA			
20/06/2024 11:17:45	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/06/2024 11:21:21	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>	Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA deverá enviar proposta final para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.			
20/06/2024 13:25:27	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>	A proposta final da empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, bem como documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.			
20/06/2024 15:33:53	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>	A proposta final da empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.			
20/06/2024 15:35:48	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>	Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.			
20/06/2024 15:38:00	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
21/06/2024 09:35:46	<b>ADJUDICADO</b>				
21/06/2024 09:35:51	<b>HOMOLOGADO</b>				



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 236

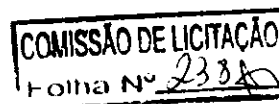
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

---

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



# MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.12.2**

Processo Administrativo Nº 2024.06.12.2

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 12/06/2024 15:51:17

TOTAL DO PROCESSO: **3.266,62**

**L. L. MALKUT LTDA** **20.393.199/0001-72** **2.108,62**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 018 Lance: 2.108,62 **Total: 2.108,62**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Monarcha Mstp1 Modelo: Monarcha Mstp1

Descrição: Cafeteira Elétrica Industrial com capacidade de 3 Litros / Fabricada em aço inox / Potência (mínima) : 900 W / Garantia mínima:180 dias.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 889,63 **Valor Unit.: 888,74** Total Item: 888,74

Item: 2 Unidade: UND Marca: Philco PCT20P Modelo: Philco PCT20P

Descrição: Fogão Cooktop de Indução / 02 bocas / cor preta / 220v /Acessório para limpeza / Manual de instruções em português. Características: • Aquecimento por indução: Dispensa utilização de gás, gasta menos energia e o calor é proveniente de uma bobina de indução magnética que aquece somente as panelas na área de aquecimento. O calor das panelas é transferido para os alimentos; • Até 10 níveis de potência; • Função turbo: Aquecimento na potência máxima; • Funções: Turbo / pausa / trava de painel / timer; • 2 queimadores; • Proteção contra derramamento.O aparelho desliga automaticamente em caso de derramamento na superfície; • Timer 99 minutos; • Função trava de segurança: Bloqueia o painel evitando mudar a programação acidentalmente; • Base em vidro cerâmico.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 673,03 **Valor Unit.: 672,35** Total Item: 672,35

Item: 3 Unidade: UND Marca: Philco 20l Branco Pmo23bb Modelo: Philco 20l Branco Pmo23bb

Descrição: Forno micro-ondas com capacidade de pelo menos 20 L / Material externo de aço e plástico / Cor branca / Funções: prato giratório,descongelamento de pratos prontos,função tira odor,display digital,painel eletrônico com relógio,com função + 30 segundos,compacto,função timer e temporizador,trava de segurança,luz interna / Voltagem: 220 volts / Potência (mínima):700W / Garantia (mínima): 12 meses / Certificado de garantia emitid pelo fabricante / Manual em português.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 548,08 **Valor Unit.: 547,53** Total Item: 547,53

**MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA** **11.093.169/0001-50** **1.158,00**

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 097 Lance: 1.158,00 **Total: 1.158,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LYOR Modelo:

Descrição: Cuscuzeira para fogão por Indução / Aço inox 2,5L / Fundo em aço inox para fogão de indução / Não gruda/ Sem óleo/ Livre de PFOA/Atóxico/Cor prata/Material aço inox.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 129,97 **Valor Unit.: 129,00** Total Item: 129,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: BASIC Modelo:

Descrição: Faqueiro em Aço Inox com pelo menos 90 peças / Contém pelo menos: Colher de mesa: 12 unidades / Colher para chá: 12 unidades / Colher para café: 12 unidades / Colher para sobremesa: 12 unidades / Garfo de mesa: 12 unidades / Garfo para sobremesa: 12 unidades / Garfo para torta: 12 unidades / Faca para churrasco: 12 unidades / Facas para sobremesa: 12 unidades / Pegador para massa: 01 unidade / Pá para bolo: 01 unidade / Concha para feijão: 01 unidade / Garfo de salada: 01 unidade / Colher de salada: 01 unidade / Colher de arroz: 01 unidade / Pá pra açúcar: 01 unidade E/ou item adicional.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 376,18 **Valor Unit.: 376,00** Total Item: 376,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 239

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 3      Unidade: UND      Marca: ROYALE      Modelo:

Descrição: Jogo de panelas para fogão a indução / Pelo menos 09 peças antiaderentes / Revestimento cerâmico / O jogo contém, pelo menos: Caçarolas : 1 unidade / Panela : 2 unidades / Frigideira : 2 unidades / Pelo menos : 1 fervedor, 1 espátula, 1 concha, 1 escumadeira.

Quantidade: 1      Val. Ref.: 517,27      **Valor Unit.: 517,00**      Total Item: 517,00

Item: 4      Unidade: UND      Marca: NADIR      Modelo:

Descrição: Jogo xícaras Café / A partir de 200ml / No mínimo 06 peças / Material: Vidro / Medidas : Altura (mínima) 9 cm / Largura da boca (mínima): 8cm / Comprimento com alça (mínima): 10,8cm.

Quantidade: 4      Val. Ref.: 34,58      **Valor Unit.: 34,00**      Total Item: 136,00

  
\_\_\_\_\_  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



## - TERMO DE JULGAMENTO -

### Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.12.2

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.12.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): as empresas L.L. MALKUT LTDA inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72 classificado(a) no(s) Lote 01 - Eletrodoméstico, no valor global de R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material Copa e Cozinha, no valor global de R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: \_\_\_\_\_

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: \_\_\_\_\_

Apoio, Romana Alves Santos: \_\_\_\_\_



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: as empresas **L.L. MALKUT LTDA** inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72 classificado(a) no(s) Lote 01 - Eletrodoméstico, no valor global de R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos) e **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material Copa e Cozinha, no valor global de R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais)), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

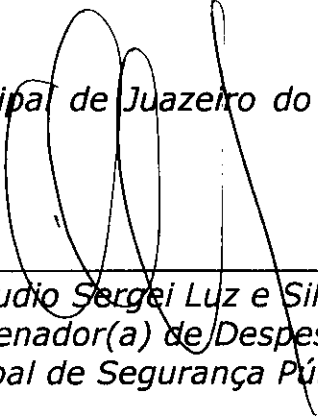
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 21 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Sergei Luz e Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania





MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 247

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



## **EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido(s):** L.L. MALKUT LTDA inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72 classificado(a) no(s) Lote 01 - Eletrodoméstico, no valor global de R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material Copa e Cozinha, no valor global de R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 21 de Junho de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.20.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.20.1, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de mobilidade urbana em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), com data de realização da sessão de abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de junho de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 2 - Materiais diversos, no valor global de R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos) e MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.483.885/0001-16 classificado(a) no(s) Lote 1 - Tintas, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 21 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 244

## EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2, conforme segue: Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): L.L. MALKUT LTDA inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72 classificado(a) no(s) Lote 01 - Eletrodoméstico, no valor global de R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material Copa e Cozinha, no valor global de R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 21 de Junho de 2024.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.06.21.1. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamento do tipo servidor, destinado a utilização para guarda de arquivos e backups, com hospedagem e nuvem e acesso remoto disponível a usuários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) até o dia 27 de Junho de 2024 ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php>), no Diário Oficial do

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000073/2024 Fonte: BLL Compras

**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.272,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.269,52

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

< Voltar



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 246 A

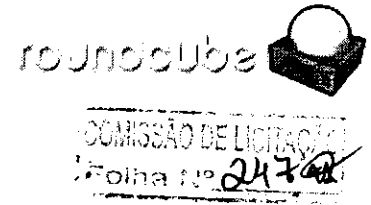
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...

Item 01 - ...

Item 02 - ...

Item 03 - ...

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.06.12.2**  
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para: <playgamesvideo@hotmail.com>  
Cópia: <playnf.boletos@gmail.com>  
Data: 25/06/2024 11:20 AM  
Prioridade: Mais alta



- CONT MALKUT - D E 2024.06.12.2 - Aqui. de Mat. de Copa e Cozinha - SESP.pdf(~261 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.06.12.2

Razão Social: L.L. MALKUT LTDA  
CNPJ: 20.393.199/0001-72  
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 159, Centro, Clevelândia/PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa L.L. MALKUT LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.06.12.2, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

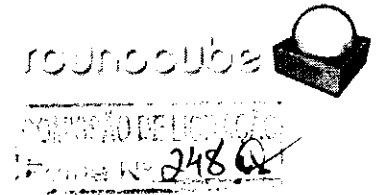
Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.06.12.2**  
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para: LISLENO MARTINS <martcellequipamentos@hotmail.com>  
Data: 25/06/2024 11:23 AM  
Prioridade: Mais alta



- CONT MARTCELL - D E 2024.06.12.2 - Aqui. de Mat. de Copa e Cozinha.pdf(~213 KB)

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.06.12.2

Razão Social: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
CNPJ: 11.093.169/0001-50  
Endereço: Rua Joaquim de Macedo Melo, 169, Centro, Tamboril/CE

☺ Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.06.12.2, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



**CONTRATO Nº 2024.06.25-0002**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa L.L. MALKUT LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L.L. MALKUT LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 159, Centro, Clevelândia - PR, Contato: (46)3252-4118 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.393.199/0001-72 e C.G.F. sob o nº 90666567-02, neste ato representada por Lucas Felipe Malkut, portador(a) do CPF nº 088.260.129-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Eletrodoméstico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Forno micro-ondas com capacidade de pelo menos 20 L / Material externo de aço e plástico / Cor branca / Funções: prato giratório,descongelamento de pratos prontos,função tira odor,display digital,painel eletrônico com relógio,com função + 30 segundos,compacto,função timer e temporizador,trava de segurança,luz interna / Voltagem: 220 volts / Potência (mínima):700W / Garantia (mínima): 12 meses / Certificado de garantia emitid pelo fabricante / Manual em português.	UND	1	Philco	547,530	547,53
0002	Cafeteira Elétrica Industrial com capacidade de 3 Litros / Fabricada em aço inox / Potência (mínima) : 900 W / Garantia mínima:180 dias.	UND	1	Monarcha	888,740	888,74
0003	Fogão Cooktop de Indução / 02 bocas / cor preta / 220v /Acessório para limpeza / Manual de instruções em português. Características: • Aquecimento por indução: Dispensa utilização de gás, gasta menos energia e o calor é proveniente de uma bobina de indução magnética que aquece somente as panelas na área de aquecimento. O calor das panelas é transferido para os alimentos; • Até 10 níveis de potência; • Função turbo:	UND	1	Philco	672,350	672,35





Aquecimento na potência máxima; • Funções: Turbo / pausa / trava de painel / timer; • 2 queimadores; • Proteção contra derramamento. O aparelho desliga automaticamente em casa de derramamento na superfície; • Timer 99 minutos; • Função trava de segurança: Bloqueia o painel evitando mudar a programação acidentalmente; • Base em vidro cerâmico.				
				2.108,62

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000
15	01	06.122.0003.2.114.0000	44905200

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

#### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



2520

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



2550

- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2574

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Junho de 2024.

Cláudio Sérgio Luz e Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

**CONTRATANTE**

L L MALKUT Assinado de forma digital por L L  
LTDA:2039319900017 MALKUT LTDA:20393199000172  
2 Dados: 2024.06.26 14:11:25  
-03'00'

**L.L. MALKUT LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Hiandraquie Lucille O. do Nascimento* ..... CPF *03614394360*
2. *Sra. Tamara e A. de Souza* ..... CPF *835363373-08*





CONTRATO Nº 2024.06.25-0003

LISLENO Assinado de forma  
DE DEUS digital por  
MARTINS LISLENO DE DEUS  
MARTINS  
Dados: 2024.06.25  
12:32:07 -03'00'

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim de Macedo Melo, 169, Centro, Tamboril - CE, Contato: (88)99956-0883 e E-mail: lislenomartins@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.093.169/0001-50 e C.G.F. sob o nº 06384205-0, neste ato representada por Lisleno de Deus Martins, portador(a) do CPF nº 041.715.793-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Material Copa e Cozinha						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Jogo de panelas para fogão a indução / Pelo menos 09 peças antiaderentes / Revestimento cerâmico / O jogo contém, pelo menos: Caçarolas : 1 unidade / Panela : 2 unidades / Frigideira :2 unidades / Pelo menos : 1 fervedor, 1 espátula ,1 concha , 1 escumadeira.	UND	1	ROYALE	517,000	517,00
0002	Faqueiro em Aço Inox com pelo menos 90 peças / Contém pelo menos: Colher de mesa: 12 unidades / Colher para chá: 12 unidades / Colher para café: 12 unidades / Colher para sobremesa: 12 unidades / Garfo de mesa: 12 unidades / Garfo para sobremesa: 12 unidades / Garfo para torta: 12 unidades / Faca para churrasco: 12 unidades / Facas para sobremesa: 12 unidades / Pegador para massa: 01 unidade / Pá para bolo: 01 unidade / Concha para feijão: 01 unidade / Garfo de salada: 01 unidade / Colher de salada: 01 unidade / Colher de arroz: 01 unidade / Pá pra açúcar: 01 unidade E/ou item adicional.	UND	1	BASIC	376,000	376,00
0003	Jogo xícaras Café / A partir de 200ml / No mínimo 06 peças / Material: Vidro / Medidas :Altura (mínima) 9 cm / Largura da boca (mínima):8cm / Comprimento com alça	UND	4	NADIR	34,000	136,00



	(mínima):10,8cm.					
0004	Cuscuzeira para fogão por Indução / Aço inox 2,5L / Fundo em aço inox para fogão de indução / Não gruda/ Sem óleo/ Livre de PFOA/Atóxico/Cor prata/Material aço inox.	UND	1	LYOR	129,000	129,00
						<b>1.158,00</b>

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000
15	01	06.122.0003.2.114.0000	44905200

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

#### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;



9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;



- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Junho de 2024.

Cláudio Sergei Luz e Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania  
**CONTRATANTE**

LISLENO DE DEUS  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2024.06.25 12:35:17 -03'00'

MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Hiandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310
2. Isa Carolina C. A. de Souza CPF 835363373-68



SAC DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 2024.06.25.002 – CC/SEAD/PMJN

Folha Nº \_\_\_\_\_

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2024.

Ao Senhor  
**Ivan Figueiroa Pontes**  
Controlador e Ouvidor Geral do Município

C/C  
Ao Senhor  
**Cláudio Sérgio Luz e Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Ao Senhor  
**Francisco Hélio Alves da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CORRESPONDÊNCIA

ENVIADO  RECEBIDO

EM: 25/06/24 HORAS: 14:12

POR: Juliana

**Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.**

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito do não envio da Proposta de Preços Final por parte da empresa abaixo relacionada, quando devidamente convocada, referente ao Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. Ressalta-se que a conduta da empresa mencionada causou prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos.

**Empresa:** 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS  
**CNPJ:** 52.239.948/0001-06  
**Contato:** (88) 9818-7707 / (88) 9979-4834 / (88) 98187-7078  
**E-mail:** assisleiseca@gmail.com

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Recebido em 25/06/24 às 14:31 horas

Ass: *Luiz Carlos Rego*

Ressalta-se que a empresa acima referenciada enviou proposta de preços iniciais, participou da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, porém, quando convocada para envio da proposta final, manteve-se omissa e não enviou, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos. (vide item 8.1 do instrumento convocatório).

Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

*Recebido em 01/07/2024*  
*Caio Vive*

*14*

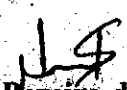


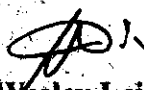
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.062/0001-14

268

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**Iara Pereira de Sousa**  
Pregoeira Oficial do Município

  
**Marcos Wesley Leite Tavares**  
Diretor de Licitações

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze meses), a contar do dia 12 de abril de 2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e João Francisco Rodrigues Lima.

Juazeiro do Norte, Ceará, 12 de abril de 2024.

#### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.07.12.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termo do convênio nº 274/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas-SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de outubro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2024.

#### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.07.15.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: a contratação de serviços a serem prestados na Reforma e Melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termo do convênio nº 273/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas-SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de outubro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2024.

#### EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.03.09.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: construção de uma Unidade de Pronto Atendimento- Upa para animais, localizada no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 28 de dezembro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 109/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.25-0002

Extrato de Contrato Nº 2024.06.25-0002. Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.12.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa L.L. MALKUT LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: 25/06/2025. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Lucas Felipe Malkut.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Junho de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.25-0003

Extrato de Contrato Nº 2024.06.25-0003. Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.12.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 25/06/2025. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Lisleno de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Junho de 2024.

Home > Contratações

# Contrato nº 2024.06.25-0002/2024

Última atualização: 09/07/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.12.2 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 09/07/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 25/06/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000067/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-2-000067/2024

### Objeto:

Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N°

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N°


*JRM*

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** L. L. MALKUT LTDA **CNPJ/CPF:** 20.393.199/0001-72 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.250002_L.L.L_MALKUT.pdf	09/07/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

encerrar

[← Voltar](#)



Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.250002_L.L.L_MALKUT.pdf	09/07/2024	Contrato	

CONTRATO\_2024.06.250002\_L.L.L\_MALKUT.pdf

09/07/2024

CONTRATO\_2024.06.250002\_L.L.L\_MALKUT.pdf

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze meses), a contar do dia 12 de abril de 2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e João Francisco Rodrigues Lima.

Juazeiro do Norte, Ceará, 12 de abril de 2024.

#### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.07.12.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termo do convênio nº 274/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas-SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de outubro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2024.

#### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.07.15.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: a contratação de serviços a serem prestados na Reforma e Melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termo do convênio nº 273/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas-SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de outubro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2024.

#### EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.03.09.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: construção de uma Unidade de Pronto Atendimento- Upa para animais, localizada no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 28 de dezembro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

JFB ML

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.25-0002

Extrato de Contrato Nº 2024.06.25-0002. Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.12.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa L.L. MALKUT LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: 25/06/2025. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Lucas Felipe Malkur.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.25-0003

Extrato de Contrato Nº 2024.06.25-0003. Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.12.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 25/06/2025. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Lisleno de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

Contratos

# Contrato nº 2024.06.25-0003/2024

COMISSÃO DE LIC.  
Folha Nº 278 *RS*

Última atualização: 09/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.12.2 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Data de assinatura: 25/06/2024 Vigência: de 25/06/2024 a 25/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000068/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000077/2024](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MARCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA CNPJ/CPF: 11.093.169/0001-50 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.25-0003_MARCELL.pdf	09/07/2024	Contrato	

< Voltar



CONTRATO Nº 2024.06.25-0003/2024  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
UNIDADE EXECUTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TIPO: Contrato (termo inicial)  
RECEITA OU DESPESA: Despesa  
PROCESSO: 2024.06.12.2  
CATEGORIA DO PROCESSO: Compras  
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 09/07/2024  
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024  
VIGÊNCIA: de 25/06/2024 a 25/06/2025  
ID CONTRATO PNCP: 07974082000114-2-000068/2024  
FONTE: BLL Compras  
ID CONTRATAÇÃO PNCP: [07974082000114-1-000077/2024](#)

Elaboração: 2024/06/25 10:00:00

2024/06/25 10:00:00

2024/06/25 10:00:00